



## O turismo e a cidade: plano diretor como pano de fundo para análise desta relação<sup>1</sup>

Juliana Verri Boratti<sup>2</sup>

### Resumo

Pretende-se com o presente artigo promover discussão acerca da interação entre atividade turística e o desenvolvimento da cidade, tendo-se para tal propósito o Plano Diretor como pano de fundo. Partindo-se dos conceitos de cidade, desenvolvimento e cidadania, discorre-se a respeito de como o turismo, enquanto fenômeno social e econômico, pode ser contemplado quando da elaboração ou revisão do Plano Diretor de uma localidade como ferramenta para a garantia do bem-estar social. Para alcançar o objetivo proposto faz-se, primeiramente, sucinta revisão teórica sobre as temáticas implicadas e, em um segundo momento, a interação dos conceitos apresentados e a legislação pertinente.

**Palavras-chave:** Cidadania; Cidades; Desenvolvimento; Plano-Diretor; Turismo.

### Introdução:

Parte-se, para a elaboração do presente artigo, da assertiva, contida na obra de Margarita Barretto e Mirian Rejowski (2001), de que o turismo está contido em uma sociedade. Assim sendo, não há como estudar e planejar o turismo sem analisar e entender esta especificidade. Assim sendo, optou-se em estudar a relação cidade e turismo.

Conforme o deflagrado pelo Relatório das Nações Unidas intitulado *The State of the World's Cities 2006-7*, divulgado pelo seu Programa sobre Assentamentos Humanos quando do 30º aniversário da Conferência Habitat (Vancouver/1976), o principal habitat humano, na atualidade, é a cidade. Somando-se a tal constatação a circunstância de que cada, vez mais, o urbano torna-se atrativo aos olhos do turista, delineia-se a perspectiva de abordagem para o presente artigo: turismo e cidades.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado GT - Interfaces com a Gestão de Negócios do IV Seminário da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo.

<sup>2</sup> Aluna do Programa de Pós-graduação do Mestrado em Turismo da UCS. Especialista em Administração Hoteleira pela Universidade SENAC/São Paulo. Bacharel em Turismo pela PUC-RS. E-mail: juliverri@hotmail.com.



Há que se considerar, introdutoriamente, que as cidades brasileiras abrigavam, há menos de um século, 10% da população nacional. Atualmente, são aproximadamente 84%. Incharam, num processo perverso de exclusão e desigualdade. Em municípios de todos os portes, multiplicam-se favelas. A evidente prioridade conferida ao transporte individual em detrimento do coletivo - como se a cidade fosse construída para uma pessoa apenas, como bem lembra Castrogiovanni (1999) -, tem resultado em cidades congestionadas de tráfego e em prejuízos estimados em centenas de milhões de reais. E, em meio a este caos urbanístico, ou somado a ele, está o turismo, com toda a sua complexidade congênita.

Porém, a importância e atualidade do tema proposto para a discussão se justificam não apenas pelo fato de as cidades serem os núcleos de maior concentração humana ou por ser o turismo uma das atividades que mais crescem no mundo, segundo dados da OMT (Organização Mundial do Turismo). A relevância está no fato de as cidades serem, apropriando-se do título da obra de Gastal e Castrogiovanni (1999), verdadeiros “sites de excitação turística”. O que significa, em termos de Brasil, que, muitas vezes, a atividade turística é introduzida de maneira não planejada em locais onde sequer há planejamento urbano. Esta perigosa combinação coloca em risco as possibilidades de desenvolvimento humano e a condição de ser cidadão. Neste contexto, emerge o instrumento plano diretor como uma possibilidade de intermediação e harmonização desta relação, vislumbrando-se o bem-estar e o desenvolvimento da população local.

Partindo-se destas referências, abordar-se-á, primeiramente, reflexão teórica sobre a configuração do espaço urbano neste século através de considerações de pensadores de sua complexidade. Em seguida, far-se-á sucinta apresentação do plano diretor, sua concepção e funcionalidades. Na seqüência, discorrer-se-á sobre os conceitos de desenvolvimento e cidadania, uma vez que se entende não serem dissociados da discussão que envolve a cidade e a atividade turística. Por fim, proceder-se-á discussão acerca da interação entre atividade turística e o desenvolvimento da cidade, tendo-se para tal propósito o plano diretor como pano de fundo.

### **As cidades:**

Para que seja possível pensar acerca da problemática urbana, bem como suas interfaces, fundamental é o estudo da concepção deste espaço geográfico. Faz-se referência, a

seguir, ainda que apenas indicativamente, a alguns dos autores que se dedicaram em profundidade à questão.

Sob a perspectiva histórica, tem-se a extensa obra de Lewis Mumford (1990 e 1998), que traça o processo de desenvolvimento da cultura urbana no tempo, através da análise das sucessões de “formas e funções da cidade” (MUMFORD, 1998). Também, “A Cidade Antiga”, de Fustel de Coulanges (2005), e “História da Cidade”, de Leonardo Benévolo (1997). Outra análise, sob influência marxista, diz com a relação que o processo de formação e configuração da cidade estabelece com o desenvolvimento do sistema de produção capitalista, com destaque aos seguintes pensadores: Henri Lefebvre (1972, 1999 e 2001), David Harvey (1980 e 2003), Manuel Castells (1983) e Paul Singer (1973).

Exemplificativamente, pode-se apreender a questão a partir da industrialização. No entanto, apenas a problemática, não sua origem, pois, como bem lembra Lefebvre (2001), a cidade é anterior às máquinas. Conforme o autor, “quando a industrialização começa, quando nasce o capitalismo concorrencial com a burguesia especificamente industrial, a Cidade já tem uma poderosa realidade” (2001, p. 4). Seguindo o relato do autor (2001), tem-se que o processo de desenvolvimento da cidade na Europa Ocidental, por exemplo, antes da industrialização, aponta já serem os centros urbanos centros de vida social e política, onde se acumulavam não apenas riquezas, como também os conhecimentos, as técnicas e obras de arte.

Outro destaque que se pode apresentar, a fim de comprovar que as cidades são preexistentes à industrialização, é o da *polis*, a cidade-Estado Grega, que já se constituía de um centro dotado de aspectos econômicos, políticos, religiosos e sociais. Raquel Rolnik (1995) também aborda esta questão em sua obra. Ela escreve que as grandes indústrias alteraram de forma definitiva o que ela chamou de aglomerações urbanas. Segundo a autora, a Revolução Industrial desfigurou o caráter e a natureza das cidades já existentes, assim como definiu os mesmos nas que viriam a surgir.

Poder-se-ia, ainda, discorrer acerca das diversas concepções do espaço geográfico que se denomina cidade, sob os pontos de vista sociológico, demográfico, econômico, urbanístico e jurídico, para citar alguns, uma vez que cada área, a partir de seus respectivos arcabouços teórico e técnico, a conceitua de uma maneira peculiar. No entanto, discorrer sobre a “selva de definições”, como coloca Manuel Castells (1983), aplicadas à cidade não contempla os objetivos deste artigo.



Havendo a necessidade de restringir-se e objetivar-se o debate, impõe-se a limitação de espaço de discussão. Para tanto, opta-se por tão somente lançar reflexão sobre a tentativa de apreensão do significado do espaço urbano contemporâneo, a desafiar, na atualidade, a formulação de políticas públicas. Até porque, no presente, as qualidades e funcionalidades atribuídas aos centros urbanos, bem como suas lógicas e configurações, não são mais os mesmo do passado. Na atualidade, possuem papéis fundamentais em termos econômicos, sociais e espaciais. Interagem com os mais diversos segmentos criados pela humanidade, assim como com outras realidades urbanas, vizinhas ou não.

A respeito, cita-se novamente o relatório *The State of the World's Cities 2006-7*, que apresenta um diagnóstico dos centros urbanos no mundo, juntamente com projeções estatísticas sobre o futuro das cidades. Consta do documento o fato de o ano de 2007 marcar o histórico fenômeno de a população urbana passar a corresponder à metade da população mundial - observando-se que, no início do século XX, a taxa de urbanização representava apenas 20%. Até então, consoante dados veiculados pelo Fundo de Populações das Nações Unidas relativamente a 2005, a porcentagem da população mundial habitando áreas urbanas era de 49,2%, número sempre crescente desde a década de 1950<sup>3</sup>. Projeta-se, agora, a proporção de 60,8% em 2030, para um universo estimado de 8.587.050 de habitantes (Population Division of the Department of Economic and Social Affairs of the United Nations Secretariat. 2006).

Ainda, dados contidos no citado documento destacam, claramente, como fenômeno urbano desse século a formação de metrópoles densamente povoadas com mais de 10 milhões de habitantes, o que se denomina de “megacidades” (atualmente, corresponderiam a menos de 10% da população urbana mundial). O Relatório vai mais além, traça como panorama futuro a realidade das “metacidades”, a congregar mais de 20 milhões de habitantes, representando centros de atividade econômica global<sup>4</sup>. As “metacidades”, consoante análise presente no documento, corresponderiam a “um estado de interconectividade mundial, que transcende e ignora a maioria das fronteiras nacionais”, atuando como elementos fundamentais da globalização (HABITAT,2006).

<sup>3</sup> 29,1% (1950); 36,0% (1970); 43,2% (1990); 47,1% (2000); 49,2% (2005).

<sup>4</sup> No ano de 2020, atingiriam esta categoria cidades como Mumbai, Nova Delhi, Cidade do México, São Paulo, Nova Iorque, Jacarta e Lagos.



Referida percepção já era manifestada por alguns dos autores mencionados. Lewis Mumford, por exemplo, assim discorre ao abordar as perspectivas futuras para a ambiência urbana:

[...] devemos agora conceber a cidade não, em primeiro lugar, como um local de negócios ou de governo, mas como um órgão essencial de expressão e atualização da nova personalidade humana – a do ‘Homem de um Mundo Só’. A antiga divisão entre homem e natureza, entre cidadão e rústico, entre grego e bárbaro, entre cidadão e forasteiro, já não pode ser mantida: quanto às comunicações, o planeta inteiro se está transformando numa aldeia; e em conseqüência, até a menor vizinhança ou distrito há de ser planejado como um modelo funcional do mundo maior. (MUMFORD, 1998, p. 618.).

Agora, valendo-se de referido diagnóstico, e no intuito de situar o recorte proposto para o debate – qual seja, as interfaces sociais e de políticas públicas existentes entre o fenômeno social e econômico chamado turismo e cidade, local onde aquele acontece - abordar-se-á tentativas de construção de um conceito de viés mais antropológico, voltado para os seres humanos, suas relações e construções (culturais, físicas, históricas, etc. ). Senão vejamos.

As cidades, envoltas em suas complexidades e mistérios, são consideradas tanto por Lefebvre quanto por Rolnik como uma obra de arte. A autora afirma que, “fruto da imaginação e do trabalho articulado de muitos homens, a cidade é uma obra coletiva que desafia a natureza” (1995, p. 7). Afirmação esta que revela ser cada cidade única, uma vez que esta surge e se transforma com a sociedade que nela habita. Esta idéia é reforçada por Lefebvre (2001) quando autor afirma que pela relação que se estabelece entre cidade e sociedade em seu conjunto (composição, funcionamento, elementos constituintes, história), aquela muda quando esta muda.

Sandra Jatahy Pesavento concorda que cada realidade urbana é uma materialidade única, construída e reconstruída a partir e juntamente com a coletividade que nela habita ao escrever que:

Uma cidade é, sem dúvida, antes de tudo, uma materialidade de espaços construídos e vazios, assim como é um tecido de relações sociais, mas o que importa, na produção do seu imaginário social, é a atribuição de sentido, que lhe é dado, de forma individual e coletiva, pelos indivíduos que nela habitam (PESAVENTO, 2002, p. 32).

Assim sendo, “... a cidade é obra, a ser associada mais com a obra de arte do que com o simples produto material. Se há uma produção da cidade, e das relações sociais na cidade, é



uma produção e reprodução dos seres humanos por seres humanos, mais do que uma produção de objetos”, acredita Lefebvre (2001, p. 46).

A cidade não pode ser vista apenas como uma maneira de organizar o território e uma relação política, nem concebida como um sistema fechado e determinado enquanto sistema. Ela está mais para uma forma escrita, como Rolnik (1995) a conceitua, uma vez que se observa uma similaridade ao se construir formas geométricas, através do empilhamento de tijolos, e ao se produzir um texto, cada qual com suas idéias e sons.

Antônio Carlos Castrogiovani corrobora com as idéias de Lefebvre e Rolnik ao afirmar que:

Independente de ser uma pequena ou grande metrópole, ela pulsa, vive, seduz, agride, transforma-se e transforma aqueles que nela interagem. Ela tem limites ilimitados no tempo e muitas vezes no espaço. A cidade é repleta de entornos e estabelece entornos, alguns fortes, expressivos; outras vezes suaves, interativos com a continuidade espacial. A cidade é viva; mesmo não sendo conceitualmente dinâmica, apresenta um dinamismo de relações. Com isso, sempre é possível a renovação urbana. A cidade deve ser vista como um bem cultural, onde devem ser valorizadas funções culturais que atendam à vida qualificada do sujeito cidadão (CASTROGIOVANNI et al, 1999, p.32).

No entanto, como Lefevre salienta que:

a obra é o valor de uso e o produto o valor de troca. O uso principal da cidade, isto é, das ruas e das praças, dos edifícios e dos monumentos, é a Festa (que consome improdutivamente, sem nenhuma outra vantagem além do prazer e o do prestígio, enormes riquezas em objetos e em dinheiro). (LEFEBVRE 2001, p. 4)

Esta peculiaridade das cidades, enquanto obras, relaciona-se diretamente com a questão da economia capitalista, em direção a um comércio, e a constituição de produtos. Fator este que, na atualidade, faz com que o turismo enquanto, puramente, atividade econômica, descubra o urbano e toda sua riqueza física e humana e passe a explorá-lo.

Porém, para o intelectual francês, apesar de a cidade continuar sendo um objeto, ela não mais o é de forma “... manejável, instrumental...” (2001, p. 46). A cidade, como afirma Rolnik, não “se define como rede de circulação e de consumo, como centro de informações e de decisões” (2001, p. 43). Ela é mais que isto. Utilizando as palavras de Lúcio Costa, “a Cidade é a expressão palpável da necessidade humana de contato, comunicação, organização e troca, - numa determinada circunstância físico-social e num contexto histórico” (Lúcio Costa, 1995, p.277).



Avulta-se a cidade, portanto, como local privilegiado que é de inclusão social imediata e de exercício cotidiano da cidadania. Ganha uma nova dimensão, um novo papel, onde, reconhecidamente, melhor se esclarecem as relações estabelecidas entre as pessoas, as atividades e os "fragmentos" do território com o país e com o mundo. É na cidade, afinal, que o sujeito constrói suas redes sociais, eis que é espaço político por excelência (Le Monde Diplomatique , 2001). Entretanto, em que pese a importância social e econômica que o ambiente urbano possui, as questões relativas à cidade “ainda não assumiram politicamente a importância e o significado que têm no pensamento (ideologia) e na prática” (Lefebvre, 2001, p.2).

### **Plano Diretor.**

A Constituição Federal de 1988 trouxe um capítulo dedicado com exclusividade à Política Urbana, em que estão contidos os artigos 182 e 183. A sua regulamentação foi efetivada com a edição da Lei 10. 257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade. Cumpre destacar, no âmbito do objeto de análise, que este estabelece parâmetros e diretrizes da política urbana no Brasil, oferecendo, ainda, instrumentos para que o município possa intervir nos processo de planejamento e gestão urbana e territorial, visando, desta forma, garantir a realização do direito à cidade.

Constitui-se o plano diretor, consoante o texto constitucional (artigo 182, §1º), no instrumento legal definidor, em nível municipal, dos limites, faculdades e obrigações envolventes da propriedade, ao proceder ao estabelecimento do destino específico das diferentes regiões do município. Pode ser considerado o plano urbanístico geral a nível local (Custódio, 1997), definidor das metas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, vez que contém normas sobre zoneamento, exigências quanto às edificações e matérias relativas ao uso do solo. Cabe-lhe, desta feita, a determinação, como normas imperativas aos particulares e agentes privados, dos critérios para a verificação do cumprimento da função social pela propriedade e as condicionantes do exercício desse direito, a fim de se alcançarem os objetivos da política urbana.

Entretanto, não se limita a uma mera distribuição das várias vocações do território municipal. Apresentará verdadeiro inventário da cidade, seus usos e limitações de uso, em



seus aspectos físico, social, econômico, administrativo, bem como ambiental. Acaba por definir, portanto, as prioridades do governo local, disciplinando, controlando e orientando as atividades urbanísticas e o desenvolvimento da cidade<sup>5</sup>, embasando os objetivos e estratégias da política urbana, daí decorrendo sua extrema relevância à atividade de planejamento.

Seguindo por esta mesma linha de raciocínio, José Afonso da Silva define o plano diretor “como instrumento de atuação da função urbanística dos Municípios, constitui um plano geral e global que tem, portanto, por função sistematizar o desenvolvimento físico, econômico e social do território municipal, visando ao bem-estar da comunidade local” (SILVA, José Afonso da. ob. cit., p. 13). Paulo Affonso Leme Machado, por seu turno, salienta que “inventariar e diagnosticar qual a vocação ecológica das diferentes áreas ou espaços de uma cidade, quais os seus usos e quais as limitações ao uso desses espaços será o mínimo que um plano diretor deverá conter” (MACHADO, Paulo Affonso Leme. ob. cit. p. 165).

Não se pode deixar de referenciar que o plano diretor é, também, um pacto a ser firmado pelo poder público (Executivo e Legislativo) e os cidadãos de cada município. Este deve ser elaborado de forma coletiva, organizada, participativa, comprometida, seguindo sempre uma metodologia pré-estabelecida e respeitando as peculiaridades de cada local. Não existe fórmula pronta de plano, cada caso é único, conforme o salientado no livro “Plano Diretor” organizado pelo Ministério das Cidades (2004).

Ressalta-se que para alguns municípios há a obrigatoriedade de elaboração de um plano diretor. Os municípios que possuam mais de 20 mil habitantes; ou integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas; ou, ainda, áreas de especial interesse turístico; ou, então, situados em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental na região ou no país, fazem parte do grupo no qual existe esta imposição. Consoante redação dos incisos do artigo 41 do Estatuto da Cidade.

Embora haja no artigo 50 de referido diploma legal o estabelecimento de um prazo para a elaboração ou revisão dos planos diretores dos municípios que se encaixam no artigo 41, este contempla apenas os casos mencionados nos incisos I e II. Isto significa que municípios que possuem área de interesse turístico não têm prazo fixo para tanto, e muito menos para a implementação de seus planos diretores.

---

<sup>5</sup> Quanto às formalidades relativas à competência, ao conteúdo e demais requisitos legais: artigos 39 a 42, Estatuto da Cidade.



Mesmo não sendo obrigatória a elaboração do plano diretor para todos os municípios brasileiros, é recomendado que estes o façam, com o intuito de manutenção e expansão adequada e democrática das cidades, uma vez se tratar de instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento ordenado. É um recurso para se planejar a cidade de forma mais humana, harmoniosa e integrada, auxiliando no combate às desigualdades sociais e ampliando o acesso da população à moradia, ao saneamento, à educação, à saúde e ao transporte. Ainda, constitui-se em instrumento efetivo de gestão e planejamento da ambiência urbana capaz de promover a incorporação da perspectiva do turismo às políticas de desenvolvimento urbano.

### **O Desenvolvimento.**

As discussões sobre o tema não são recentes, muito pelo contrário, “(...) a idéia de desenvolvimento não é tão óbvia ou isenta de disputa e controvérsia quanto se poderia imaginar” (Souza 1997, p.18). Tendo como ponto de partida esta afirmação de Marcelo José Souza, entende-se ser necessário discorrer a respeito do conceito. Mais do que isto, considera-se necessário proceder uma delimitação do conceito a ser empregado neste trabalho para que melhor se entenda as interfaces da relação cidade e turismo.

Analisando a literatura disponível, pode-se dizer que o termo desenvolvimento foi bastante desgastado nos últimos anos, devido à maneira ambígua de empregá-lo. Destarte, é importante que se estabeleça aqui uma diferenciação crucial: desenvolvimento não significa crescimento. Conforme explica Rodrigues (1997, p.10), “(...) não basta um grande aumento do PIB, alardeado em letras garrafais pela mídia imprensa. A economia não é tudo sem eficácia social (...).”

Não cabe mais reduzir a noção de desenvolvimento àquela embrionária de crescimento difundida desde os anos 1950. Como coloca Morin (2002, p.102), “a noção de desenvolvimento deve tornar-se multidimensional, ultrapassar ou romper os esquemas não apenas econômicos, mas também civilizacionais e culturais (...) que pretendem fixar seu sentido e suas normas”. Barkin (apud MOLINA e RODRIGUEZ 1999, p. 21) compartilha desta mesma crença. Para o autor, desenvolvimento constitui-se de um processo de enriquecimento e de mudança estrutural da sociedade.

Existe uma diferença muito grande entre crescimento e desenvolvimento, uma vez que o conceito do primeiro não contempla os aspectos sociais, importantes para o segundo. O crescimento é o aumento da capacidade produtiva da economia, portanto, da produção de bens



e serviços de determinado país ou região. É percebido pelo índice de crescimento anual do Produto Interno Bruto (PIB). O desenvolvimento, por sua vez, caracteriza-se pelo aumento do Produto Nacional Bruto acompanhado pela melhoria do padrão de vida da população e por alterações fundamentais na estrutura de sua economia.

Amartya Sen (1999), em conformidade com os autores anteriormente citados, considera uma visão estreita de desenvolvimento a que se baseia no crescimento do PNB, que, conforme conceitua Lage e Milone (1992), é a soma dos valores monetários de todos os bens e serviços produzidos em um país ao longo de um determinado período, refletidos muitas vezes somente pela sua industrialização.

Lemos pronuncia-se a respeito desta diferenciação dizendo que “o crescimento de uma economia é dado por movimentos de expansão dos componentes de sua demanda agregada, que nada mais é que o conjunto de todos os bens e serviços demandados em uma economia.” (LEMOS 2005, p.143). No entanto, o autor salienta que o desenvolvimento assume a necessidade de diversos outros avanços, pois “o crescimento econômico traz melhorias sociais como consequência, mas não necessariamente” (LEMOS 2005, p.147). Em outras palavras, para haver desenvolvimento é necessário o crescimento econômico. No entanto, o crescimento não conduz, necessariamente, ao desenvolvimento. Embora o aumento de divisas crie um excedente que possibilitaria o desenvolvimento, esta lógica nem sempre ocorre. Existem outros fatores que devem ser levados em conta quando se fala em desenvolvimento.

Alguns deste “outros fatores” são tidos como indicadores de desenvolvimento pela Organização das Nações Unidas (ONU). A ONU utiliza como indicadores para classificar os países segundo o grau de desenvolvimento o índice de mortalidade infantil, a esperança de vida média, o grau de dependência econômica externa, o nível de industrialização, o potencial científico e tecnológico, o grau de alfabetização e instrução e condições sanitárias. No entanto, é importante salientar que não se pode falar em desenvolvimento sem falar na maneira como se distribui os ingressos nacionais (MOLINA E RODRIGUEZ, 1999). Elemento este que não consta como indicador da ONU.

Desenvolvimento supõe a conquista da felicidade individual e coletiva e não admite exclusão social e degradação ambiental. “Ao pensar o desenvolvimento, deve-se ter em mente a dimensão social, pressupondo que uma comunidade tenha autonomia para gerir os seus destinos” (RODRIGUES 1997, p.10).



Sen (2000), por sua vez, considera a expansão das liberdades reais das pessoas como o fim primordial e o principal meio para o desenvolvimento. Segundo o autor, crescimento é importante para expandir a possibilidade de liberdades desfrutadas. Contudo, não se pode confundir liberdades humanas com a visão restrita que identifica desenvolvimento com crescimento do PNB, aumento de renda pessoal, industrialização, avanço tecnológico e assim por diante. O desenvolvimento, sob a ótica do economista indiano Amartya Sen, requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: como a pobreza, a tirania, a carência de oportunidades econômicas, a distribuição sistemática das riquezas geradas, a negligência dos serviços públicos e a intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos.

Neste sentido, desenvolvimento supõe a manifestação das autonomias individuais e ao mesmo tempo o crescimento das participações comunitárias. “Mais liberdade e mais comunidade” (MORIN 2002, p. 104). Assim a questão da autonomia é ponto central, tanto na concepção de Morin como de Sen, para que se tenha indícios de desenvolvimento. Para estes autores, o desenvolvimento pressupõe que uma coletividade tenha autonomia para gerir os seus destinos.

Sen considera como liberdades instrumentais: liberdade política, facilidade econômica, oportunidades sociais, garantias transparências e segurança protetora. “Essas liberdades instrumentais tendem a contribuir para a capacidade geral da pessoa viver mais livremente, mas também têm efeito de complementar umas às outras”(Sen 2000, p. 55). Segundo o autor, estas liberdades, ao interagirem entre si, melhoram a qualidade de vida da população e desencadeiam um processo de desenvolvimento autônomo. Pois para ele

O crescimento econômico pode ajudar não só elevando rendas privadas, mas também possibilitando ao Estado financiar a seguridade social e a intervenção governamental ativa. (...) a contribuição do crescimento econômico tem de ser julgada não apenas pelo aumento de rendas privadas, mas também pela expansão de serviços sociais que o crescimento econômico pode possibilitar. (Sen 2000, p. 57).

No entanto, não se quer dizer com isto que o país deve ficar esperando o crescimento econômico acontecer para depois fomentar o desenvolvimento. Na opinião de Sen (2000), o desenvolvimento pode ser favorecido pela criação de oportunidades sociais, como educação pública, serviços sociais e uma imprensa livre e ativa. Exemplo que avaliza esta afirmação é o do Japão. O país teve o seu desenvolvimento econômico claramente favorecido devido ao desenvolvimento prévio dos recursos humanos relacionado com as oportunidades sociais que



foram geradas. Isto significa que o impacto do crescimento econômico no processo de desenvolvimento depende muito do modo como seus frutos são aproveitados.

Os fins e os meios do desenvolvimento exigem que a perspectiva da liberdade seja colocada no centro do palco e que as pessoas sejam vistas como ativamente envolvidas. Afinal, trata-se da construção do próprio destino destas, não podendo estas apenas posar de beneficiárias passivas dos frutos do desenvolvimento. Amartya Sen acredita, mesmo partindo confessadamente da teoria liberal de Adam Smith, que “o Estado e a sociedade têm papéis amplos no fortalecimento e na proteção das capacidades humanas” (Sen 2000, p.71). Acredita-se, portanto, assim como Morin, que “o desenvolvimento deve ser concebido de maneira antropológica, [pois] O verdadeiro desenvolvimento é o desenvolvimento humano” (MORIN 2002, p. 102).

## **Cidadania.**

A questão da cidadania está estritamente ligada ao surgimento das cidades, da vida em comunidade. Pode-se dizer, então, que a gênese desta questão surge com a polis grega. No entanto, apesar de pregar direitos iguais a todos, nos seus primórdios a cidadania era privilégio dos poucos homens totalmente livres, ou seja, aqueles que não precisassem trabalhar para sobreviver. Assim sendo, homens dedicados ao comércio, mulheres, escravos e estrangeiros não exerciam a cidadania grega. Mesmo não sendo para todos, não sendo plena e compreendendo apenas os direitos políticos, identificados com a participação nas decisões sobre a coletividade, pela primeira vez na história tenta-se empreender um viver mais harmonioso e igualitário a todos através da lei.

Assim como as sociedades, a cidadania está e sempre esteve em processo de construção. Na verdade as questões e a história da cidadania se confundem muito com questões e a história relativa aos direitos humanos e, mais atualmente, ao direito do consumidor. Esta proximidade fica evidente ao se estudar a história da burguesia, classe que instaurou o capitalismo e consolidou a urbanidade.

Desde os mais remotos tempos a qualidade de ser cidadão foi sempre muito desejada. Como se pode averiguar no texto de Lage de Resende e Morais, apud Wilba L. M. Bernardes, no qual afirma que a “a cidadania era para os gregos um bem inestimável. Para eles a plena realização do homem se fazia na sua participação integral na vida social e política da Cidade-Estado.” (BERNARDES, 1995, p. 23).

Esta busca da humanidade por atingir o status de cidadão, este anseio por mais liberdade, é facilmente compreendida nas palavras de Dalmo Dallari:

A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social (DALLARI, 1998, p.14).

No entanto, a cidadania, que segundo Marshall “... é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade” (1967, p. 76), necessita ser melhor apreendida pela sociedade e pela administração pública. A compreensão de que a cidadania é mais complexa do que se imagina, uma vez que envolve a esfera individual e a pública ambas permeadas pelo senso de igualdade e justiça é mister. Isto porque “... os direitos de

uns precisam condizer com os direitos dos outros, permitindo a todos o direito à vida no sentido pleno.” (COVRE, 2002, p.15).

Um segundo ponto a ser assimilado é que a cidadania, de acordo com a concepção de Marshall (1967), não é imposta de cima para baixo e muito menos obtida com passividade, falta de responsabilidade e comprometimento de ambas as partes. Esta constitui-se também do direito de lutar por seu direitos. A população é na verdade o agente da existência da cidadania, uma vez que esta é uma construção coletiva. Conforme Maria de Lourdes M.Covre, a Cidadania “trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente, não só em termos de atendimento às necessidades básicas, mas acesso a todos os níveis de exigência.” (COVRE, 2002, p.11).

Com a finalidade de ilustrar a que direitos do cidadão se está referindo, pode-se utilizar o determinado pela ONU em sua Carta de Diretos (1948). Esta afirma que são direitos do cidadão a igualdade entre semelhantes, educação, saúde, habitação, lazer, o domínio do próprio corpo, o acesso a um salário condizente para prover a própria vida, a liberdade de expressão e principalmente ter uma vida digna. Neste ponto já se evidencia que o simples “... ato de votar não garante nenhuma cidadania, se (este) não vier acompanhado de determinadas condições de nível econômico, político, social e cultural.” (COVRE, 2002, p.8-9). No entanto, é imprescindível que se ratifique que cidadania não é apenas o direito a receber. Trabalhar e cumprir com as obrigações que lhe cabem é parte do caminho para se usufruir de seus direitos.

Por certo que o exercício da cidadania plena pressupõe ter direitos civis, políticos e sociais, mas não cada um de forma isolada, mas, principalmente interligados, assim como explica Marsall (1967). Entretanto, a cidadania, que segundo Covre “...é o próprio direito à vida no sentido pleno”, (2002, p.11), pressupõem direitos e deveres a todos. De acordo com Marshall, “se se invoca a cidadania em defesa dos direitos, as obrigações correspondentes não podem ser ignoradas” (1967, p. 104).

Marshall (1967) admite que há limitações à cidadania. Não há como atingir uma igualdade absoluta, uma vez que o econômico e o social habitam esferas distintas. “Uma relação eqüitativa é um conceito social e não econômico” (1967, p.106), alerta Marshall. Segundo o autor, existe um conflito permanente entre a cidadania e o sistema de classes capitalista. Conflito este facilmente reconhecido na figura da distribuição desigual de renda.

O imprescindível e o que Marshall defende é que todos tenham, como Sen concebe, suas liberdades asseguradas, que todos desfrutem de igualdade de oportunidades a fim de viabilizarem sua qualidade de vida. O autor compreende e aceita a desigualdade econômica, mas repudia a desigualdade entre os cidadãos. Em seu pensamento “[...] a desigualdade do sistema de classes sociais pode ser aceitável desde que a igualdade de cidadania seja reconhecida (1967, p.62). No que concorda Covre, ao afirmar que “os homens de uma sociedade mantêm-se como cidadãos à medida que partilham as mesmas normas e podem lançar mão delas para se defender” (2002, p.18).

Marshall, de forma otimista, acredita que a cidadania plena pode ajudar a conduzir por um caminho de políticas mais igualitárias. Para isto, acredita-se, assim como o autor, que:

A cidadania exige um elo de natureza diferente, um sentimento direto de participação numa comunidade baseado numa lealdade a uma civilização que é um patrimônio comum. Compreende a lealdade de homens livres, imbuídos de direitos e protegidos por uma lei comum (MARSHALL, 1967, p. 84).

A fim de complementar o acima dito por Marshall, pode-se utilizar o pensamento de Covre (2002). A autora ressalta que a prática da cidadania pode sim ser utilizada como estratégia para a “construção de uma sociedade melhor” (2002, p.10), de uma humanidade mais justa, livre e decente. Entretanto, para que isto realmente seja viável, carece-se de prática de reivindicação, que por sua vez requer que esta esteja assegurada assim como haja o conhecimento dos deveres e direitos de cada um dentro da teia social.

### **O Turismo, as Cidades e o Plano Diretor.**

A proporção da população residente em áreas urbanas no Brasil, consoante dados veiculados pelo IBGE, foi de 82,8% no ano de 2005 (dos cerca de aproximadamente 184 milhões de habitantes). Atente-se, ainda, à projeção realizada pelo Fundo de Populações das Nações Unidas para 2030, período em que se estima, estatisticamente, em 91,3% o percentual da população estabelecida nas cidades.

Porém, as cidades brasileiras, segundo Betânia Alfonsin (1997), têm sido construídas reproduzindo absurdas desigualdades em seus territórios, possuindo a urbanização do país as marcas do risco: a população menos favorecida economicamente

acaba tendo como única alternativa para a fixação as regiões com características ambientais mais frágeis e perigosas, também passando a viver pressionada pela condição jurídica irregular ou ilegal da posse, desprovida de investimentos em infra-estrutura e equipamentos urbanos. Circunstância esta reveladora de concentração de miséria, deterioração crescente da qualidade de vida, segregação espaço-territorial (GRAZIA e RIBEIRO, 2002) e situação de intensa depredação ambiental.

Somado a esta realidade urbana, ou nela inserida, está a atividade turística. Atividade esta que muitas cidade já não se imaginam desprovidas, conforme destaca Molina (2004). Entretanto, sabe-se que o incremento do turismo tem resultado no agravamento do processo de urbanização, provocando pressões nos recursos naturais, que possuem diversos graus de vulnerabilidade, comprometendo significativamente a qualidade ambiental e social.

O turismo, com sua “série de redes ou teias que não obedecem a modelos estruturais pré-estabelecidos, expandindo-se e crescendo com conexões múltiplas e imprevisíveis” (BARRETTO e REJOWSKI, 2001), é um dos assuntos a ser incorporados ao plano diretor, assim como as suas interfaces com outras questões, como a mobilidade urbana, a preservação ambiental e cultural, relevantes para a construção de cidades mais justas.

A legislação brasileira, via Lei 10.257, artigo 41, determina ser obrigatório a elaboração do plano diretor para locais de interesse turístico, definindo, inclusive, parâmetros de capacidade de suporte dos recursos naturais. Há, entretanto, uma lacuna na lei, uma vez que esta não inclui tais localidades quando estabelece um prazo limite para a elaboração e aplicação deste importante instrumento do planejamento urbano. Conseqüentemente, não existe fiscalização quanto ao cumprimento ou não desta regulamentação.

A responsabilidade do poder público, bem como o comprometimento da população local são, também, ingredientes básicos para o funcionamento do plano diretor enquanto instrumento de planejamento e ordenamento urbano. Diz-se isto, pois de nada adianta o município elaborar um plano, vislumbrando a adequação legal, e não cumpri-lo ou executá-lo de maneira totalmente oposta, como evidência-se em Florianópolis. Na capital catarinense, conforme denunciam Barretto, Burgos e Frenkel (2003), o desenvolvimento seguiu a direção contrária à indicada no plano diretor metropolitano, priorizando a

racionalidade econômica e não a urbanística. Fato este que não ocorreu apenas uma vez, conforme demonstram os autores em sua obra.

Casos como o de Florianópolis, nos quais há o predomínio da lógica capitalista em detrimento da lógica da cidadania, o desenvolvimento será sempre desigual. Ou melhor, a política de interesses ligada principalmente à questão da especulação imobiliária, transforma o cenário urbano, gerando, por certo, quando associado ao turismo, crescimento econômico para alguns poucos e caos social para a grande maioria.

Ocorre, todavia, que a forma de conceber o planejamento de espaços e tempos sociais afeta sucessivas gerações, de modo a permitir ou obstaculizar a concretização de projetos. E é esta consciência, tão essencial à implementação de instrumentos inovadores de gestão, que se traduz na concepção de sustentabilidade urbana, correspondente à “gestão das cidades no tempo, ou seja, à administração presente e futura dos recursos ambientais da e na cidade associada à gestão social”, na nota de Solange Teles da Silva (2003). Enfim, ainda de acordo com Silva (2003), remete ao ato de planejar objetivando estratégias de inclusão social e equidade no acesso aos recursos ambientais.

Precisa-se priorizar uma ocupação mais ordenada do solo, permitindo o aproveitamento sustentável dos recursos naturais e culturais, de modo a assegurar qualidade de vida, desenvolvimento, cidadania, tanto para a população local quanto para os visitantes. A ordenação do processo de urbanização e sua distribuição espacial com maior qualidade e equilíbrio, frente a todas as pressões que incidem no ambiente urbano é fundamental. Idéia esta que é corroborada por Cecca (1997) ao afirmar que há a necessidade de se redefinir os equilíbrios entre homem e natureza, de modo que as cidades sejam reformuladas a partir de limites, gerando, desta maneira, espaços construídos habitáveis, nos quais haja humanização e equilíbrio.

Constata-se, entretanto, neste contexto, que as intervenções pontuais tradicionalmente levadas a efeito no Brasil mostram-se não apenas insuficientes, mas, sobretudo, marcadas por uma visão fragmentária, desconsiderando a imperiosidade de integração das políticas públicas setoriais - de habitação, de transportes, de saneamento, política ambiental e turismo, ilustrativamente. Como reflexo, observa-se a contínua promoção de um planejamento urbano isolado da gestão e dos processos decisórios.

Carece-se, portanto, de maior reflexão quanto ao próprio ato de planejar. Afinal, a não adoção de uma concepção integrada para o planejamento e a administração do meio

ambiente conduz a inúmeros riscos, dentre os quais a possibilidade de determinadas iniciativas entrarem em conflito com outras políticas sociais e econômicas, ou a resolução de problemas específicos gerarem novos problemas em outro ambiente. Deve o planejamento prever, desta feita, o controle do uso do solo sobre todas as áreas da cidade, reconhecendo a integralidade do território (áreas urbanas, rurais ou de preservação do ambiente natural) e suas relações, bem como identificar suas vocações e relacioná-las adequadamente à dinâmica das atividades desenvolvidas.

Para tanto, o planejamento deve ser considerado como um espaço institucional com visibilidade e legitimidade para a discussão da cidade. Requer-se, nesse sentido, maior capacidade de gestão, controle da densificação da cidade, regulação e controle de atividades incompatíveis ou inconvenientes, monitoramento da capacidade de adensamento para a adequada utilização da infra-estrutura e a tomada de medidas que evitem a deterioração urbana e a degradação ambiental mediante mecanismos que possibilitem a manutenção do patrimônio edificado e natural (OSORIO E MENEGASSI, 2002, p.53).

Molina acredita que “o auge do turismo urbano e o reposicionamento da cidade como destino turístico significa aproveitar o potencial econômico do turismo para melhorar a economia e a qualidade de vida.” (2004, p. 29). Qualidade de vida de uma cidade, no entanto, diz respeito a diversos aspectos: demográficos, habitação, saúde, educação, históricos, culturais, infra-estrutura, níveis de renda, conservação do meio natural. Assim sendo, definir limites de exploração turística e respeitá-los é essencial para condicionar uma cidade a se desenvolver de forma efetiva e garantir cidadania a sua população.

### **Considerações Finais:**

O turismo, ao descobrir as cidades contribui, certamente, para a aceleração do processo de crescimento urbano e, conseqüentemente, com os impactos que este, sem planejamento e respeito à população, causa. A urbanização sem controle, a falta de saneamento e serviços urbanos associadas à atividade turística irresponsável acentuam deficiências e calamidades urbanas. Assim sendo, apresenta-se o plano diretor como uma possibilidade de gerir de forma mais humana, equilibrada e sensata esta convivência: seres humanos, atividade turística e cidade.

Acredita-se que o caminho de reflexão aqui traçado entre os conceitos de cidadania e desenvolvimento contribuiu para compreensão de que tipo de arena, de local de encontro

- como Lefebvre (2001) define a cidade -, deve-se lutar. Apesar de ser preciso avaliar todo o cenário (econômico, social, ambiental, histórico) de cada cidade em particular, percebe-se, após reflexão acerca de cidadania e desenvolvimento, que o fator humano e a melhoria da sua qualidade de vida são eminentes quando da elaboração de um plano diretor. Principalmente quando estão envolvidas duas lógicas extremamente complexas e densas, como o turismo e a cidade.

As esferas urbana e do turismo possuem diversas interfaces, como exemplo poder-se-ia citar as políticas públicas, a segurança, a saúde pública, as leis, a estrutura urbanística e os problemas sociais. No entanto, sem dúvida alguma a fronteira mais importante que estas duas esferas compartilham são os seres humanos que se encontram nestas aglomerações urbanas, não importando se para viver ou para passear, a fim de obter uma melhor qualidade de vida.

Contudo o dito acima, verifica-se que a convivência cidade e turismo é possível podendo vir a ser salutar e proporcionar ao cidadão exercer sua cidadania e usufruir de suas liberdades (Sen, 2000). Com responsabilidade, que envolve ética, respeito e transparência, comprometimento e colaboração tanto por parte do poder público quanto por parte da população, alicerçando-se e respeitando-se uma lei federal, a instituição de interfaces mais humanizada do binômio cidade e atividade turística torna-se mais plausível

### Referências bibliográficas

- ALFONSIN, Betânia de Moraes (Org.). *Direito à Moradia: Instrumentos e Experiências de Regularização Fundiária nas Cidades Brasileiras*. Rio de Janeiro: Observatório de Políticas Urbanas: IPPUR: FASE, 1997.
- BARRETTO, Margarita; BURGOS, Raúl; FRENKEL, David. *Turismo, políticas públicas e relações internacionais*. Campinas – SP: Papyrus, 2003.
- BARRETTO, MARGARITA; REJOWSKI, Mirian (org.). *Turismo: interfaces, desafios e incertezas*. Caxias do Sul – RS: EDUCS, 2001.
- BENEVOLO, Leonardo. *História da Cidade*. 3. ed. São Paulo: Perpectiva, 1997.
- BERNARDES, Wilba. L. M. *Da nacionalidade: Brasileiros natos e naturalizados*. 1ª edição. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.
- CASTELLS, Manuel. *A questão urbana*. Trad. Arlene Caetano. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- CASTROGIOVANNI, Antonio Carlos; GASTAL, Susana (org). *Turismo Urbano: cidades, sites de excitação turística*. Porto Alegre: Edição dos Autores. 1999.
- COSTA, Lúcio Costa. *Registro de uma Vivência*. São Paulo: Empresa das Artes, 1995.
- COVRE, Maria de Lourdes Manzini. *O que é Cidadania?* 10ª edição. São Paulo: Brasiliense, 2002.
- COULANGES, Fustel de. *A Cidade Antiga*. São Paulo: Martins Claret, 2005.
- CUSTÓDIO, Helita Barreira. *Normas de proteção ao patrimônio cultural brasileiro em face da Constituição Federal e das normas ambientais*. In: Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, abr. /jun., ano 2, 1997.
- DALLARI, Dalmo. *Direitos Humanos e Cidadania*. São Paulo: Moderna, 1998.
- Editorial *Cadernos Le Monde Diplomatique*. São Paulo, especial n.º 2, janeiro 2001.

- GRAZIA, Grazia de. RIBEIRO, Ana Clara Torres. A Democratização da Vida Urbana: cidade e cidadania. *Instrumentos de Democratização e Gestão Urbana*. Brasil: Fórum Nacional de Reforma Urbana, 2002.
- HABITAT. United Nations Human Settlement Programme. *The State of the World's Cities 2006-7. 2006*. Disponível em: <[www.unhabitat.org](http://www.unhabitat.org)>. Acesso em: 23/03/2007.
- HARVEY, David. *A condição pós-moderna*. 13ª edição. São Paulo: Edições Loyola, 2003.
- \_\_\_\_\_. *A justiça social e a cidade*. São Paulo: Hucitec, 1980.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Síntese de Indicadores Sociais 2006*. Rio de Janeiro, 2006. Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD – para o ano de 2005. Disponível em: [www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicais2006/indic\\_sociais2006.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicais2006/indic_sociais2006.pdf)>. Acesso em: 23/03/2007.
- JACOBS, Jane. *The death and life of great American cities*. New York: Vintage Books, 1992.
- LAGE, Beatriz & MILONE, Paulo César. *Economia do turismo*. Campinas, SP: Papyrus, 1992.
- LEFEBVRE, Henri. *A cidade do capital*. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.
- \_\_\_\_\_. *A revolução urbana*. Trad. Sérgio Martins. 2. reimp. Belo Horizonte: Humanitas, 1999;
- \_\_\_\_\_. *O direito à cidade*. Trad. Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.
- \_\_\_\_\_. *O pensamento marxista e a cidade*. Lisboa: Ulisséia, 1972.
- LEGISLAÇÃO BRASILEIRA:
- Constituição Federal de 1988 – Brasil, 1988
- Lei Nº 10.257, de 10/07/2001 – Estatuto da Cidade. – Brasil, 2001
- LEMOS, Leandro de. *O Valor Turístico na Economia da Sustentabilidade*. São Paulo: Aleph, 2005.
- MARSHALL, F. H. *Cidadania, Classe Social e Status*. 31ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MOLINA, Sergio & RODRIGUEZ, Sergio. *Planejamento integral do turismo: um enfoque para a América Latina*. 2ª ed. México: Trillas, 1999.
- MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. *Terra-Pátria*. Trad. Paulo Azevedo Neves da Silva. Porto Alegre: Sulina, 2002.
- MUMFORD, Lewis. *A cidade na história: suas origens, transformações e perspectivas*. Trad. Neil R. da Silva. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- \_\_\_\_\_. *The Culture of Cities*. New York: Harcourt, Brace and Company, 1990.
- OSÓRIO, Letícia Marques. MENEGASSI, Jacqueline. A Reapropriação das Cidades no Contexto da Globalização. In: OSÓRIO, Letícia Marques (Org.). *Estatuto da Cidade e Reforma Urbana: Novas Perspectivas para as Cidades Brasileiras*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2002.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. *O imaginário da cidade: visões literárias do urbano*. 2ª edição. Porto Alegre: UFRGS. 2002.
- Population Division of the Department of Economic and Social Affairs of the United Nations Secretariat. *World Population Prospects: The 2006 Revision and World Urbanization Prospects*. Disponível em: <[www.esa.un.org/unpp](http://www.esa.un.org/unpp)>. Acesso em: 23/03/2007.
- ROLNIK, Raquel. *O que é cidade*. 3ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- ROLNIK, Raquel; PINHEIRO, Otilie (coord.). *Plano Diretor Participativo: guia para a elaboração pelos Municípios e Cidadãos*. Brasília: Ministério das Cidades 2004.
- SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- SOUZA, Marcelo José. *Como pode o turismo contribuir para o desenvolvimento local? In: RODRIGUES, Adyr Balastri. O turismo como desafio ao desenvolvimento local*. São Paulo. HUCITEC, 1997.
- SILVA, Solange Teles da. *Políticas Públicas e Estratégias de Sustentabilidade Urbana*. *Revista Hiléia - Revista de Direito Ambiental da Amazônia*. p.127-145. Disponível em: <[www.uea.edu.br/data/direitoambiental/hileia/2003/1.pdf](http://www.uea.edu.br/data/direitoambiental/hileia/2003/1.pdf)>. Acesso em: 16/10/2005.
- SINGER, Paul. *Economia política da urbanização*. São Paulo: Brasiliense, 1973.



ANPTUR

Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo

*IV Seminário da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo UAM- 27 a 28 de agosto de 2007*